

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.307 DE 29 DE MARÇO DE 2011

DETERMINA A AVERBAÇÃO DA LI Nº IN002389/2010.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 29/03/2011, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/502.633/2009, referente à solicitação de averbação da Licença de Instalação nº IN002389/2010, de responsabilidade da empresa CONGONHAS MINÉRIOS S/A para a inclusão, no escopo da referida licença, da instalação do terceiro virador de vagões (VV3) e a substituição da reforma da recuperadora R-2 pela instalação da recuperadora R-4, situada na Estrada da Ilha da Madeira s/n, Porto de Itaguaí, Município de Itaguaí,
- a Licença de Instalação nº IN002389/2010, com validade até 31/03/2012,
- o Parecer nº 290/2010, elaborado pela GELIN/DILAM/INEA, favorável à Averbação da Licença,

DELIBERA:

Art. 1º – Determinar ao INEA a averbação da Licença de Instalação nº IN002389/2010, de responsabilidade da empresa CONGONHAS MINÉRIOS S/A para a inclusão, no escopo da referida licença, da instalação do terceiro virador de vagões (VV3) e a substituição da reforma da recuperadora R-2 pela instalação da recuperadora R-4, situada na Estrada da Ilha da Madeira s/n, Porto de Itaguaí, Município de Itaguaí.

Parágrafo Único – O objeto da Licença de Instalação LI nº IN002389/2010 passará a ter o seguinte escopo:

“Para realizar a obra de ampliação da capacidade de movimentação de estocagem de minério de ferro no TECAR, de 31 Mtpa para 45 Mtpa, contemplando a instalação de berma no pátio 5 dos segundo e terceiro viradores de vagão, sistemas auxiliares de correias transportadoras, bacia de sedimentação, Recuperadora R4, Transportador TC-47 e correção da drenagem do terminal.”

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2011

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 04/04/2011